

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Gerente de TI, como Primeiro Gestor, Gilson Costa Ferreira, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 849793 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, e também, como Segundo Gestor e Fiscal do Contrato, Lino Almeida Nascimento Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1607619 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.208.631-43, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada CONTRATANTE, e LXTEC INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, n. 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Uglaybe Fernandes Farias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 466.258.951-72, residente e domiciliado na rua Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Auxiliadora, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

11. As partes acima identificadas firmaram em 27 de abril de 2017, um contrato de fornecimento de assessoria técnica e sustentação do ambiente de servidores de plataforma Linux, conforme necessidade

67 3322-4000

Assessoria Jurídica ABSCCG

R. Eduardo Santos Pereira, 88

www.santacasacg.org.br



a ser apresentada pela CONTRATANTE no formato 7x24x365, cujo prazo de vigência foi de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

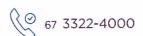
- 1.2. Em 16 de agosto de 2018, as partes assinaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alterar o valor referente aos serviços.
- 1.3. Em 02 de novembro de 2019, as partes assinaram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 1.4. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para prorrogar seu prazo de vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

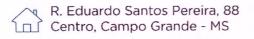
## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

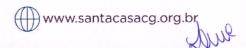
- 2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, sem qualquer acréscimo de valor.
- 2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.
- 2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.



Assessoria Jurídica ABSCCG









## CLÁUSULA TERCEIRA RE-RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2020.

HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG

DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG

GILSON COSTA FERREIRA

Primeiro Gestor do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa De Campo Grande

ABCG

LINO ALMENTA NASCIMENTO OLIVEIRA

Segundo Gestor e Fiscal do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa

De Campo Grande

MRGG

LXTEC INFORMÁTICA EIRELI

Uglaybe Fernandes Farias

Sócio administrador

Assessoria Jurídica ABSCCG







## **TESTEMUNHAS:**

1. Mr. Charles Moraes

Nome: Ana Claudia R. Moraes Assistente Administrativo GSTI Santa Casa de Campo Grande

CPF: 074.350.894-39

2. <u>Oanwisa Taluizan</u> Nome: Oconosa dos Earles Terizan

RG: 1443 909 55 PlM5 CPF: 030. 938. 46) - 54

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo firmado em 22/12/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.



